COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI №. 031/2023 – 24 DE AGOSTO DE 2023

PODER EXECUTIVO

"PRORROGA A CONCESSÃO DE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E PREÇO

PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em analise é de autoria do Poder

Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme

preceitua o Art. 139, §2º alínea "b" da Resolução nº. 05/93, por tratar de

matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

A presente proposta de prorrogação de przo tem como objetivo

reduzir integralmente ou parcialmente, a critério do contribuinte, a multa e os

juros de mora incidentes em débitos vencidos até a data de 31/12/2022, que

tem natureza financeira, bem como, diminuir a grande inadimplência dos

contribuintes municipais.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem

reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 28 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_

Ver. Emerson Atanásio Brasileiro Relator

## **VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:**

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

Ver. José Costa

Presidente

Ver. Joaquim da Silva Vice-Presidente

## RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 28 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_

Ver. José Costa

Presidente